

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES - Gecom**

AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA Nº 175/2012

1. DO OBJETO:

- 1.1 Compra de **700.000** unidades de sacarias de polipropileno **sem impressão**, nova, **cor branca**, resistente, nas condições especificadas neste Aviso e nos Anexos I e II, com recursos oriundos das Operações Oficiais de Crédito – 2OC/PGPM.
- 1.2. A sacaria de polipropileno deverá ter o peso mínimo de 100g, convencional, com capacidade para acondicionar 50kg de Arroz, acondicionado em fardos de 500 (quinhentas) unidades, com capa de proteção e cintado. As frações deverão ser apresentadas de forma individual e separadamente.
- 1.4. Nos moldes do art. 69 da Lei nº 9.784/99, a satisfação do objeto deste Aviso reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02 e Lei 12.429/11.

2. DA DATA E HORÁRIO DO LEILÃO: 24.05.2012, às 9 horas, horário de Brasília/DF.

3. DA MODALIDADE, DO SISTEMA E DO LOCAL DO LEILÃO: na modalidade “viva-voz”, por meio do Sistema Eletrônico de Comercialização da Conab - SEC, em Brasília - DF.

4. DOS PARTICIPANTES:

- 4.1. Entende-se por participante qualquer empresa fornecedora do produto, em nome da qual toda documentação deverá ser emitida.
- 4.2. O participante, na data do leilão, deverá estar devidamente cadastrado perante uma Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros, em situação regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, no Sistema de Registro e Controle de Inadimplentes da Conab - SIRCOI e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, **bem como se encontrar adimplente perante a Justiça do trabalho.**
- 4.3. Toda a documentação deverá estar devidamente discriminada de forma que possa identificar razão social, nomes de sócios, CPF, CNPJ, endereços, e quaisquer outras informações necessárias à perfeita identificação dos fornecedores, incluindo a cópia do alvará de funcionamento ou registro do seu estabelecimento. Esta documentação deverá ficar em poder da Bolsa para encaminhamento a Conab, na data em que for solicitada.
- 4.4. Cada participante, em um mesmo lote, só poderá ser representado por meio de uma única Bolsa e de um único corretor.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO: será emitido um único COC para cada participante, por Bolsa, para um mesmo lote.

6. DO PREÇO DE COMPRA:

- 6.1. O preço máximo de aceitação para fechamento da compra será definido pela Conab, sem incidência de **IPi** e **ICMS**, e será divulgado com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis antes da data do leilão.

- 6.2. O preço para a negociação será ofertado em nível decrescente, por unidade, sem incidência de **IPI** e **ICMS**.
- 6.3. Sobre o preço de fechamento da compra haverá a incidência de **IPI** e **ICMS**, devendo o participante pautar-se na legislação tributária vigente, considerando a origem e o destino da mercadoria.
- 6.4. A Conab não se enquadra no art. 29 da Lei nº 10.637, de 30.12.2002, que trata da suspensão do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI.

7. DA GARANTIA:

- 7.1. A garantia terá o seu valor estipulado equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total da operação, constante do COC. O prazo final para a sua constituição será **31.05.2012**. A não apresentação da garantia no prazo estipulado implicará no cancelamento da operação, facultado pelo Art. 78, incisos I e VII da Lei 8.666/93, assim como as demais penalidades previstas no Regulamento para Operacionalização de Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.
- 7.2. O participante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO ou CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA:
- 7.2.1 Caso opte por CAUÇÃO EM DINHEIRO, efetuar o depósito (DOC ou TED) na conta da Conab nº 170.500-8, no Banco do Brasil S/A, Agência 1607-1, código identificador nº 135.100.22211.98811-1 por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Quando se tratar de outros bancos o depósito é permitido por meio de TED, impreterivelmente até as 16 horas, obedecendo a seguinte ordem de preenchimento:
- 7.2.1.1. No 1º (primeiro) identificador, utilizar o código identificador nº 1351002221198811, sem o dígito verificador.
- 7.2.1.2. No 2º (segundo) identificador, utilizar o CPF/CNPJ do participante.
- 7.2.1.3. Em qualquer das opções (GRU ou TED) a Bolsa negociadora ou o participante deverá enviar à Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido, cópia do comprovante de depósito, especificando o número do Aviso, razão social, CNPJ e lote a que se refere, até **01.06.2012**.
- 7.2.2. Caso opte por apresentar CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - CFB, o participante deverá elaborá-la de acordo com as resoluções Conab nºs 056 e 070, de 29.07.93 e 22.10.93, respectivamente, à disposição em qualquer Superintendência Regional desta Companhia, com prazo de validade para **24.08.2012** e entregue na Superintendência Regional da Conab destinatária do lote adquirido até **31.05.2012**, sendo que a Conab terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua análise e aprovação.
- 7.3. A Superintendência Regional da Conab só autorizará o recebimento do produto mediante comprovação da garantia.
- 7.4. A garantia só será devolvida pela Conab ao interessado 10 (dez) dias úteis após o aceite total do lote objeto da garantia.
- 7.5. Caso a operação seja cancelada, a garantia não será devolvida, sendo transferida em sua totalidade para a Conab.

8. DA ENTREGA E DO CONTROLE DE QUALIDADE:

- 8.1. A data limite para a entrega do produto sem cobrança de multa é até o dia: **18.06.2012**.
- 8.2. O produto será entregue no local constante do Anexo I e II, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso.
- 8.3. O produto deverá ser faturado de acordo com os dados constantes do Anexo II deste Aviso, observando que a Nota Fiscal de Venda deverá ser emitida pelo participante, obedecidos os mesmos dados constante do subitem 4.3 (mesma razão social e CNPJ informado por ocasião do arremate no leilão).
 - 8.3.1. Fica obrigado o preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib, da NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), do(s) fornecedor(es), quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (Numeração Global de Item Comercial), lançando também o referido código GTIN no campo de “informações complementares dados adicionais” da NF-e Nota Fiscal Eletrônica, de forma a ser impresso no DANFE, ou se for o caso, anexar ao DANFE um documento adicional contendo este código. Conforme contido no ajuste SINIEF-Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais n.º 16, de 10.12.2010.
- 8.4. A entrega do produto deverá obedecer à quantidade total negociada, admitindo-se a variação, para menos de até 5% (cinco por cento).
 - 8.4.1. Caso esse percentual seja excedido, a operação será cancelada e a garantia revertida em sua totalidade para a Conab.
 - 8.4.2. Caso a variação se situe no limite de 5% (cinco por cento), a Conab deduzirá da garantia o valor correspondente à falta verificada, tendo como base para cálculo o valor da mercadoria, com **IPI** e **ICMS**, constante do COC.
 - 8.4.3. No caso de garantia constituída por Carta de Fiança Bancária, o participante deverá depositar o valor correspondente à falta, na conta indicada pela Conab, sob pena de execução da totalidade da garantia.
- 8.5. A avaliação do produto ocorrerá no local da entrega, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade constante do Anexo I deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva deste.
- 8.6. Verificada a divergência de qualidade do produto, o participante será notificado do fato pela Conab e terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para requerer **nova análise ou reanálise**, não sendo admitida a substituição do produto.
- 8.7. As despesas decorrentes do serviço, **nova análise ou reanálise**, correrão por conta do participante.
- 8.8. Caso o resultado da **nova análise ou reanálise** confirme a divergência de qualidade, a operação será cancelada pela Conab.
- 8.9. A retirada do produto rejeitado será feita mediante coordenação e orientação da Conab, devendo o participante arcar com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação de sua rejeição.
- 8.10. A Conab, sempre que entender como necessário, efetuará a inspeção e fiscalização junto ao participante, objetivando certificar-se de que todas as fases da operação estarão sendo efetivamente cumpridas.
- 8.11. Durante a inspeção e fiscalização, o participante deverá permitir o ingresso de

funcionários da Conab ou de seu preposto, na dependência de seu estabelecimento, devendo, ainda, oferecer, todas as condições necessárias ao desempenho de suas tarefas, inclusive facultando-lhes acesso aos livros fiscais.

8.12. Será observada, a Lei nº 8.078 de 11.09.90, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

9. DO PAGAMENTO DO PRODUTO ENTREGUE: dar-se-á em até 10 (dez) dias úteis contados após a data de aceitabilidade total por COC.

10. DO CANCELAMENTO DA OPERAÇÃO: serão canceladas as operações que não atenderem as condições estabelecidas no Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e neste Aviso.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES: de acordo com os itens 12 e 13 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04.

12. DA REABILITAÇÃO: de acordo com o item 14 do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e mediante o recolhimento aos cofres da Conab, do valor da multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total da operação, com IPI e ICMS inclusos, na Conta Corrente nº 170.500-8, código de depósito nº 1351002221128867-5, agência 1607-1, do Banco do Brasil S/A.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O prazo para a prática de eventual impugnação dos termos e das condições deste Aviso, será de 02 (dois) dias, antes da data de realização do leilão, configurando-se a participação no leilão como renúncia a esse direito.

13.2. A Conab suspenderá ou cancelará as operações realizadas, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte do participante ou de seus representantes, se constatada qualquer irregularidade ou inobservância aos termos do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.3. A Conab poderá acompanhar toda e qualquer fase da operação.

13.4. Fica estabelecido o foro de Brasília/DF para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas originárias do Regulamento para Operacionalização da Compra de Produtos Destinados a Atender as Atividades Finalísticas da Conab nº 003/04 e deste Aviso.

13.5. Os casos omissos, fortuitos ou de força maior, serão julgados pela Conab.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR



Nome Completo da Bolsa - CONAB

1

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

14/05/2012

Relação do Cadastro de Lotes

09:37

201200010175 24/05/2012

RS

Lote : 1	P-977-6	SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA 100G.
Entregar em : PELOTAS	RS	UNIDADE
Banco : 002	Agência : 0001-0	UF : RS
Gestor: SUREG	RIO GRANDE DO SUL	
Safra : 0 / 0	Qtde : 700.000,0	Faturar : SUREG-RS/CONAB - CIA. NACIONAL DE

Observação :

Total Ofertado : 700.000,0

Total Geral : 700.000,0

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – GECOM

ANEXO II - AVISO DE COMPRA DE SACARIA DE POLIPROPILENO NOVA N° 175 – 2012

UF	MUNICÍPIO UNIDADE	ATUAÇÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	CEP	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RS	PORTO ALEGRE	FATURAMENTO	RUA QUINTINO BOCAIUVA N° 57 – BAIRRO FLORESTA	PORTO ALEGRE	90.440-051	26.461.699/0229-07	09.621.8811-5
	PELOTAS	LOCAL DE ENTREGA	ARMAZÉM ENGENHO SÃO BENTO LTDA BR 116 – KM 521 N° 6.090 BAIRRO BARBUDA	PELOTAS	96.001-970	92.719.228/0002-35	093.022.3888